



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040462025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 004-2025- SEMSA

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD, SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO, UTI MÓVEL EM AMBULÂNCIA CATEGORIA "F" (AMBULANCHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ALENQUER/PA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A Comissão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alenquer/Pa, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, consoante autorização do Sr. **DIONELSON SIQUEIRA MARINHO** - Secretário Municipal de Saúde de Alenquer, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para a contratação de serviço de transporte de pacientes do TFD, suporte básico e avançado, uti móvel em ambulância categoria "F" (Ambulancha), para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde no município de Alenquer/Pa, para que desempenhe suas atividades em consonância com os princípios constitucionais.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme diploma legal citado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

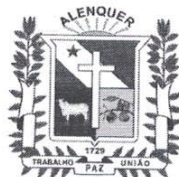
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Alenquer, com o intuito de atender as necessidades da Divisão Especializada em Tratamento Fora do Domicílio, realiza Processo Licitatório para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD, SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO, UTI MÓVEL EM AMBULÂNCIA CATEGORIA "F" (AMBULANCHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ALENQUER/PA..

2.2 A presente contratação justifica-se pela inviabilidade de competição, nos termos do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, após levantamento técnico e de mercado, foi constatado que somente a empresa FAMED REMOCOES DE PACIENTES LTDA, dispõe de estrutura compatível com os requisitos mínimos para a prestação do serviço na região em que se insere este Município.

2.3 A empresa em questão é a única atuante na região com embarcação fluvial devidamente adaptada para transporte de pacientes, com espaço para maca, monitoramento de sinais vitais, suporte básico à vida e equipe técnica composta por condutor e profissional de saúde, além de habilitação junto aos órgãos competentes. A geografia regional, marcada por extensas áreas ribeirinhas e ausência de vias terrestres de acesso, torna



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

inviável a prestação do serviço por meios alternativos ou por empresas de fora da região, que não conseguem garantir a logística necessária com regularidade e segurança.

2.4 Diante da ausência de outras empresas que ofereçam os mesmos serviços na região, torna-se impossível realizar uma cotação de preços que permita a escolha da proposta mais vantajosa. Além disso, a urgência e a necessidade de atendimento imediato ao paciente inviabilizam a realização de um procedimento licitatório.

2.5 Dessa forma, verifica-se a singularidade do objeto, diante das peculiaridades operacionais exigidas, e a inviabilidade de competição, visto que não há outros prestadores aptos ou disponíveis na localidade para a execução do serviço em tempo hábil e com os padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos pela legislação sanitária e pela política de saúde do TFD.

2.6 Assim, a contratação direta mostra-se não apenas legalmente admissível, como também necessária para assegurar a continuidade do serviço essencial de transporte de pacientes, de modo a garantir o acesso à saúde e o cumprimento dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do direito à saúde (art. 6º e art. 196 da Constituição Federal).

Assim, a contratação direta da empresa FAMED REMOCOES DE PACIENTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.855.543/0001-59, é a medida mais adequada para garantir a saúde e a segurança do paciente, não havendo alternativa viável senão a contratação direta, conforme previsto no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021.

3. RAZÃO DA ESCOLHA

3.1 O município de Alenquer/Pa, está localizado em região ribeirinha, com grande número de comunidades de difícil acesso por via terrestre. Dessa forma, o transporte fluvial é a única forma tecnicamente viável de realizar a remoção de pacientes que necessitam de atendimento em outras localidades através do programa TFD, inclusive em situações de urgência.

3.2 Após levantamento realizado junto ao setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde e consulta a registros de empresas atuantes na região, constatou-se que apenas a empresa FAMED REMOCOES DE PACIENTES LTDA, opera com embarcação própria adaptada ao transporte de pacientes, incluindo equipamentos de suporte à vida e estrutura de atendimento, com profissionais habilitados e autorização da autoridade sanitária competente.

3.3 A inviabilidade de competição está devidamente caracterizada, tendo em vista que não existem outras empresas na região que atendam aos requisitos técnicos e logísticos exigidos para a execução do objeto. Trata-se, portanto, de situação de fato que inviabiliza a realização de procedimento licitatório competitivo, conforme previsto no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

3.4 "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:"

3.5 Dessa forma, justifica-se a contratação direta da empresa FAMED REMOCOES DE PACIENTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.855.543/0001-59, com base na inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, cabendo ainda destacar que será realizada estimativa de preços, análise jurídica e demais etapas legais para fins de formalização contratual.

3.6 A empresa apresentou ainda documentos (contrato social atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal) no que tange a sua legal situação perante a legislação em vigor o que indiscutivelmente nos ampara quanto a razão de escolha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço a ser ajustado pelos serviços disponibilizados pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde de Alenquer/Pa é de R\$ **4.006.642,00 (quatro milhão, seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais)** pelo período de 12 (doze) meses.

O valor cobrado pela empresa para prestação dos serviços se justifica em razão da apresentação de comprovações por meio de notas fiscais, contratos ou outros meios inidôneos que a empresa celebrou com outras prefeituras, bem como estar na média de preços de mercado para serviços de Uti Móvel em Ambulância Categoria “F” (Ambulância), Suporte Básico e Avançado.

Ademais, vale destacar que estamos diante de uma contratação que envolve a qualidade dos serviços oferecidos pela empresa, bem como a complexidade dos serviços executados, tendo em vista que a empresa possui expertise e habilidades especializadas e ampla atuação no mercado, onde fica impossível mensurar seu valor técnico em detrimento de outras empresas do ramo.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a inviabilidade de competição por razões técnicas, operacionais e geográficas, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, entende-se regular e justificada a contratação direta da empresa FAMED REMOCOES DE PACIENTES LTDA, para prestação do serviço de transporte fluvial de pacientes do TFD no âmbito do Município de Alenquer/Pa.

Alenquer – Pará, 27 de janeiro de 2025.

ERIVALDO RODRIGUES DE SOUSA
Agente de contratação da Prefeitura Municipal
Port/GP nº 004/2025